



# **EITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 865 /2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2120</b>	<b>MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
4.4.90.52.00.00 – 498	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
4.4.90.52.00.00 – 500	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
<b>T O T A L .....</b>		<b>47.000,00</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.2074</b>	<b>MANUTENCAO DO PROGRAMA APSUS-ESTADUAL</b>	
4.4.90.52.00.00 – 500	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>97.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
498	Bloco de Assistência Farmacêutica	21.000,00
500	Bloco de Investimento Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	76.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>97.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
 Prefeito municipal